



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI Nº 280/2022**

**PARECER EM PRIMEIRO TURNO**

**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO:**

É objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 280/2022, de autoria do Executivo, que *"dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos cargos efetivos da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, concede reajustes remuneratórios e dá outras providências"*, encaminhado através da mensagem nº 11 de 15/03/2022.

O projeto foi instruído com a legislação correlata conforme constante em fls. 16 a 32 e será apreciado em dois turnos, sendo necessária a maioria dos membros desta Câmara para sua aprovação.

Apreciado pela Comissão de Legislação e Justiça, o projeto recebeu aprovação em parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade (relator Vereador Gabriel).

Em seguida, através da mensagem nº 18 de 07/04/2022, recebeu a emenda substitutiva de nº 1/2022 de autoria do próprio Executivo, publicada em 20/04/2022.

Posteriormente, aportou na Comissão de Administração Pública a qual também assentiu com parecer pela aprovação do projeto de lei, contudo, com apresentação de emendas (relator Vereador Wilsinho da Tabu).

Seguindo o trâmite normal, o projeto aportou nesta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas para análise do mérito, na qual eu, Vereador Bruno Miranda, fui designado relator para a matéria e passo a emitir parecer, nos termos do Regimento Interno desta Casa em seu art. 52, inciso III, alíneas *"a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos adicionais; b) repercussão financeira das proposições; c) compatibilidade das proposições com o plano diretor, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual"*.



### FUNDAMENTAÇÃO:

Resultado da fusão entre a antiga Fundação Municipal de Parques e da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB foi criada pelo Decreto 16.684, de 31 de agosto de 2017, na reforma administrativa da Prefeitura de Belo Horizonte, com a principal missão de promover ações e programas de educação e manejo ambientais, atividades de lazer, esporte, cultura e cidadania.

Primando pela valorização de atividades e projetos que visam à preservação da fauna e da flora e também à manutenção da qualidade de vida da capital e da beleza de suas áreas verdes, a FMPZB administra mais de 10,7 milhões de metros quadrados de áreas verdes, ricas em fauna e flora, que incluem 75 parques espalhados por toda Belo Horizonte, um Jardim Zoológico, um Jardim Botânico, quatro cemitérios, uma capela velório e cinco centros de vivência agroecológica.

Tendo em vista a importância da FMPZB, destaco o projeto de Lei em análise o qual vem valorizar o profissional instituindo novo plano de carreira aos cargos públicos efetivos da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB da administração indireta da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

Também concede reajuste remuneratório aos referidos cargos, sendo 5% a partir de 1º de julho de 2022 e de 6,45% a partir de 1º de dezembro de 2022, significando um reajuste final de 11,77% utilizando-se como parâmetro indicador de que houve perda inflacionária acumulada no período de acordo com o INPC de 1º de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Além disso, o projeto promove ainda a transformação, a criação e a extinção de cargos públicos efetivos da FPMZB.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão declarou (fls. 13) a disponibilidade orçamentária e financeira do impacto estimado: *“que o valor total do impacto para o ano de 2022, estimado em R\$ 476.581,29 (quatrocentos e*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), está previsto no Grupo de Natureza de Despesa 1 constante da Lei Orçamentária de 2022 e nas projeções atuais de execução orçamentária, refletindo reajuste e as adequações nos planos de carreira de categorias específicas, acordados com os sindicatos dos servidores municipais. Acrescentamos que o montante que refletirá nas contas do município em 2023 e 2024 está estimado para cada um dos anos em R\$ 1.373.425,66 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)".*

E de acordo com a mensagem nº 11 de encaminhamento do projeto, esse reajuste foi fruto de discussão e aprovação pelo sindicato representante da categoria (fls. 14) e que tais medidas estariam em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), apresentando adequação orçamentária e financeira no que concerne à LOA, ao PPL e à LDO.

Este projeto revoga, a partir de 1º de julho 2022, o art. 121 e o Anexo III da Lei nº 9.011 de 1 janeiro de 2005 (que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do poder executivo e dá outras providências) e revoga também a Lei nº 9.241, de 28 de julho de 2006 (antigo plano de carreira da Fundação Zoo-Botânica de BH).

Baseado na possibilidade de ascensão profissional, o plano de carreira é um incentivo para o servidor criar vínculo com o município, buscar capacitação profissional etc., o que na outra ponta irá propiciar ao usuário do serviço um atendimento por profissional mais satisfeito e comprometido com a prestação do serviço.

Não restam dúvidas que o trabalho destes profissionais é de fundamental importância para as políticas públicas ligadas a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Portanto, a proposta do Executivo Municipal vem tornar eficaz o direito dos trabalhadores a um salário suficientemente digno para o atendimento das necessidades vitais básicas, trazendo valorização da classe em momento extremamente oportuno devido à alta da inflação e perda do poder aquisitivo, o que

*[Signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
<i>HAO</i>	<i>72</i>

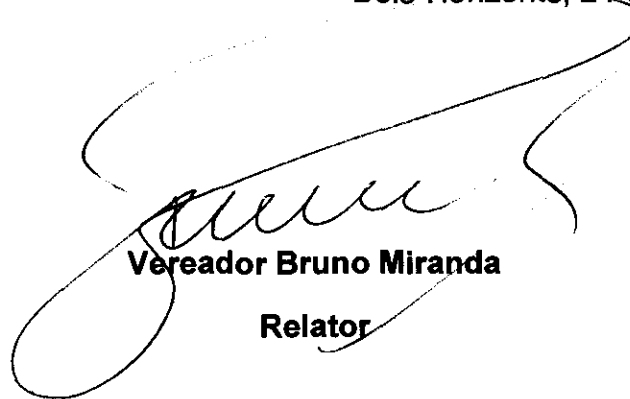
assegurará uma melhoria na eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Assim, consideradas as competências desta Comissão, o projeto de lei contribui de forma essencial para a recomposição das perdas salariais sofridas pela categoria, a qual já sofre com a defasagem salarial. Portanto, o projeto converte-se em importante instrumento para o incentivo de uma melhor prestação das ações e serviços ligados a preservação do meio ambiente.

## CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, concluo este parecer pela APROVAÇÃO do projeto de lei nº 280/2022.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2022.



**Vereador Bruno Miranda**

**Relator**

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Laniel Coram</i>
Em	<i>25/05/22</i>
<i>[Signature]</i>	
Presidência da reunião	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>[assinatura]</i>	Fl. 73
-------------------------------	-----------

PL Nº 280 / 22

**CONCLUSO** para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 25 / 5 / 22

*[assinatura]* 487  
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: <u>25 / 5 / 22</u>
<u><i>[assinatura]</i> 487</u>
Divato